



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha, com a finalidade de proporcionar auxílio na manutenção das atividades policiais administrativas.

Art. 2º Para a execução do Convênio referido no artigo primeiro o Município de Rondinha repassará ao CONSEPRO, os valores abaixo relacionados, para as seguintes finalidades:

I - R\$ 1.516,00,00 (mil quinhentos e dezesseis reais), para o pagamento do aluguel de sala comercial a ser utilizada pela Delegacia de Polícia Civil de Rondinha;

II - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal, corrigidos, anualmente, pelo IPCA, ou outro indexador que vier a substituir, para auxílio na manutenção e até 80% (oitenta por cento) do valor do salário mínimo nacional, para auxílio no pagamento de aluguel de Policial Militar, quando atendidas as condições:

- a) Seja oriundo de outro município;
- b) Estar lotado para prestação dos serviços no Município de Rondinha;
- c) Se possuir filhos em idade escolar, estes deverão estudar nas escolas municipais.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a Ceder espaço, de sua propriedade, à Polícia Civil para que seja instalada a Delegacia de Polícia, além de realizar despesas com as modificações e adequações necessárias à instalação.

Parágrafo Único: Após a disponibilização do espaço e a realização dos serviços e/ou obras necessárias a instalação, o repasse para o aluguel da Delegacia será suspenso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

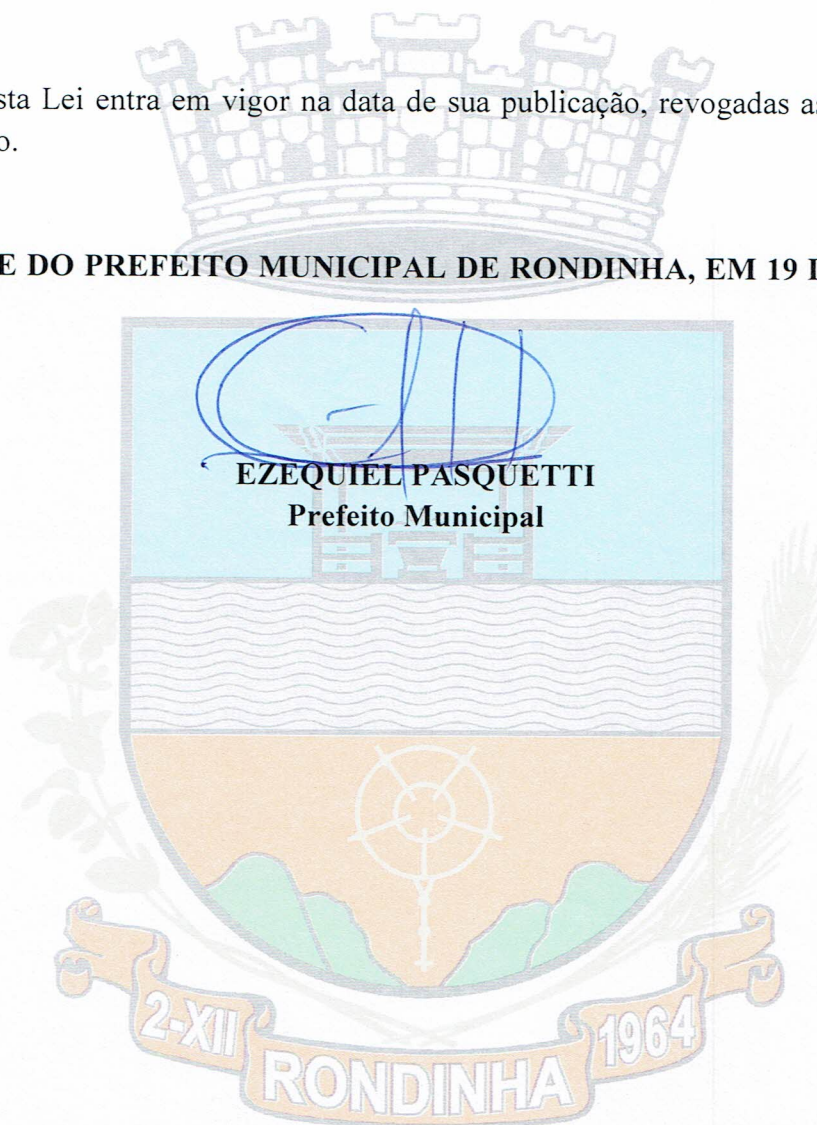
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º - O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convenio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha, com o objetivo de auxiliar na manutenção dos serviços administrativos prestados pela Policia em nosso Município.

É importante frisar que tal atribuição pertenceria ao governo do Estado, mas em face de esta extrema necessidade, o município firma o presente convênio para proporcionar a população um serviço de melhor qualidade na área da segurança pública.

Além disso, o Município repassará mensalmente auxílio para manutenção administrativas e no pagamento de até 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nas despesas de aluguel para um policial militar. Através desse auxílio, por certo, haverá um policial efetivo residindo no Município.

Considerando a necessidade de firmar o convenio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE MARÇO DE 2025.


EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal